

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
PRÓ-REITORIA DE PÓSGRADUAÇÃO E PESQUISA
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO CESAD
REDE DE ALTOS ESTUDOS EM SEGURANÇA PÚBLICA
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS INFANTO-JUVENIS NO AMBIENTE ESCOLAR
(ESCOLA QUE PROTEGE)**

**DULCIVALVA ROCHA DE CARVALHO
ELIZETE FERREIRA DOS SANTOS SANTANA**

**REINSERÇÃO DE ADOLESCENTES INSTITUCIONALIZADOS
NO AMBIENTE ESCOLAR**

**São Cristovão – SE
Fevereiro de 2016**

**DULCIDALVA ROCHA DE CARVALHO
ELIZETE FERREIRA DOS SANTOS SANTANA**

**REINSERÇÃO DE ADOLESCENTES INSTITUCIONALIZADOS
NO AMBIENTE ESCOLAR**

**Trabalho de conclusão de curso apresentado
em forma de Plano de Intervenção em
cumprimento a uma das exigências para
obtenção do título de especialista no Curso
de Especialização em Direitos Infanto-
Juvenis no Ambiente Escolar (Escola que
Protege).**

**Professora Orientadora: Msc. Débora
Rodrigues Santos**

**São Cristovão – SE
Fevereiro de 2016**

**FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

--



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO CESAD
REDE DE ALTOS ESTUDOS EM SEGURANÇA PÚBLICA
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS INFANTO-JUVENIS NO AMBIENTE ESCOLAR
(ESCOLA QUE PROTEGE)

COMISSÃO JULGADORA

Plano de Intervenção do/a docente Ducidalva Rocha de Carvalho e Elizete Ferreira dos Santos Santana intitulado Reinserção de adolescentes institucionalizados no ambiente escolar defendido e aprovado em XXXXXXXXXXXXXXX pela banca examinadora composta pelos seguintes professores:

(Examinador/a 1)

(Examinador/a 2)

(Orientador)

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradecemos a Deus por mais uma conquista em aprimorar nossos conhecimentos, nos capacitando com a realização desta pós-graduação.

Muitos obstáculos foram enfrentados e superados graças a Deus. As expectativas durante a conclusão do curso foram atingidas positivamente, contamos com o apoio da equipe organizadora que nos ajudou a sanar todas as dúvidas. Em especial, a tutora Alessandra Bispo, sempre presente e dedicada a nos orientar nas atividades da Plataforma e nos encontros presenciais.

Contamos também com o apoio das pessoas as quais fazem parte da nossa vida, como marido, filhos e demais familiares que sempre nos incentivaram a dar continuidade aos nossos estudos. A todos vocês, obrigada por sempre torcerem pelo nosso sucesso e sempre acatarem todas as nossas decisões.

A Débora Rodrigues pela orientação necessária para conclusão deste trabalho. Muito obrigada de coração!

A todos os membros que formam o Renaesp da Universidade Federal de Sergipe.

Enfim, pra Deus tudo é possível e ele sabe a melhor hora para realizar os nossos sonhos. Obrigada ao nosso Deus! Mais um sonho realizado.

RESUMO

O desenvolvimento de projetos de intervenção no campo da prevenção aos problemas vivenciados no ambiente escolar merece lugar de destaque considerando que sua abordagem é sistêmica, ou seja, ele tem uma percepção de problemas no âmbito escolar como um todo, sem perder de vista a interligação entre as partes compostas com as soluções. Assim, o objetivo deste projeto de intervenção é perceber as dificuldades enfrentadas por adolescentes em conflito com a lei, que ora encontra-se institucionalizados para o cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade ao retornarem para o ambiente escolar comunitário, já que durante o cumprimento da medida a qual ficou atrelado pelo período determinado judicialmente, sua frequência a escola dava-se internamente na própria instituição. A proposta metodológica foi classificada como pesquisa de campo, utilizando-se técnicas padronizadas de coleta de dados através de questionário e observação assistêmica. Foram aplicados questionários compostos por 10 perguntas fechadas, elaborados com o intuito de serem apresentados ao número exato de adolescentes que a medida socioeducativa de semiliberdade no Estado de Sergipe comporta, ou seja, 20 formulários, dos quais obteve-se o retorno de apenas 09. Os resultados serão apresentados por meio de gráficos e tabelas e devem apontar o resultado (positivo ou negativo) em relação a reinserção de adolescentes institucionalizados no ambiente escolar procedentes da medida socioeducativa de semiliberdade do Estado de Sergipe.

Palavras-chave: Ressocialização; Semiliberdade; Institucionalização.

ABSTRACT

The development of projects of intervention in the field of prevention to the problems experienced in the school environment deserves a prominent place whereas your approach is systemic, i.e. the perception of problems as a whole, without losing sight of the interconnectedness of the composite parts with the solutions. So, aim of this intervention project is to understand the difficulties faced by teenagers in conflict with the law that is institutionalized to fulfil socio-educational measure of free range. The methodological proposal was classified as field research using standard techniques of data collection through questionnaire and observation systemic. The research universe is restricted solely to the free range unit, part of the educational measures of State competence assigned to Reborn Foundation of the State of Sergipe, linked directly to the Secretariat of Social action. Questionnaires shall be applied, composed of 10 questions closed, drawn up with the aim of being presented to the exact number of adolescents that the measure of youth free range in the State of Sergipe behaves, that is, 20 socioeducandos. Currently the measure assists only 09 teenagers in fulfillment of succeeding youth of free range, whereas the rest of the Group opted for a condition of evasion, disregarding as assigned them in court. The forms applied was obtained the return of only nine. The results will be presented through graphs and tables and should point the result (positive or negative) regarding the reintegration of adolescents institutionalized in the school environment from the socio-educational measure of free range State of Sergipe.

Key words: Resocialization; Free range; Institutionalization.

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS.....	1
RESUMO	2
ABSTRACT	3
SUMÁRIO	4
1- INTRODUÇÃO	5
CAPÍTULO 1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	13
CAPÍTULO 2: DIAGNÓSTICO.....	22
2.2 Porte, instalação e tipo da organização objeto do estudo	23
2.2.1 Programas.....	23
2.2.2. Centro Educacional Eronildes de Carvalho (CEMEC)	24
2.2.3 Gerência de medidas socioeducativas em meio aberto	24
2.2.4 Comunidade Socioeducativa São Francisco de Assis (CASE)	24
2.2.5 Unidade Socioeducativa Feminina (UNIFEM)	24
2.2.6 Unidade Socioeducativa de Internação Provisória (USIP).....	24
2.2.7 Centro de Atendimento ao Menor (Cenam)	24
2.2.8 Posto de saúde	25
2.2.9 Coordenadoria Jurídica (Cojur).....	25
2.2.10 Principais Fornecedores	25
CAPÍTULO 3: PLANO DE INTERVENÇÃO	36
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
ANEXOS	44
LISTAS DE FOTOGRAFIAS, IMAGENS E, OU TABELAS	44
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	58

INTRODUÇÃO

No processo histórico da humanidade uma das principais bases é a igualdade de oportunidades e em nosso contexto cultural a busca incessante pela validade das ações contextualizadas nos sistemas de garantias de direitos, as transformações para realidades vividas no passado e as vivenciadas na contemporaneidade nos conduz ao comumente desejo de garantia de um futuro melhor para todos. Mesmo todos tendo consciência dos direitos legais de cada um, tais ações impactam em nosso cotidiano.

O presente Plano de intervenção se propõe analisar alguns achados importantes em relação a reinserção de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade no ambiente escolar, suas possibilidades, oportunidades, consequências e desdobramentos. Para a realização deste trabalho, nosso objeto de estudo foi a Unidade de Ação Socioeducativa São Francisco de Assis, denominada como Unidade Case, administrada pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe, provedora das Medidas Socioeducativas no Estado de Sergipe, onde funciona a medida socioeducativa de semiliberdade. A motivação para realização deste trabalho partiu da observação in loco pois trata-se do nosso ambiente laboral. O eixo educação faz parte dos parâmetros socioeducativos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, sistema normatizador que tem como função a adoção de procedimentos justos e que evitem ou limitem a discricionariedade, reafirmando o que dita o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa. O artigo 205 da Constituição Federal de 1988 preconiza que: “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Outros mecanismos normativos e deliberados também ressaltam a importância em considerar as crianças e os adolescentes, como sujeitos do processo educativo, a exemplo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA-1990); a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB-1996) e as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs-2012). Desses documentos que garantem os acessos a educação, o mais recente é o documento de Jomtien, elaborado durante a Conferência Mundial sobre educação para todos realizada na cidade de Jomtien na Tailândia (2011) que firmou seu eixo conferencial

nos estabelecimentos de compromissos mundiais que garantissem a todas as pessoas os conhecimentos básicos e necessários para o vislumbre de uma sociedade mais justa e mais humana. Desse documento, subscrevemos o seguinte tópico: “Cada pessoa – criança, jovem ou adulto – deve estar em condições de aproveitar as oportunidades educativas voltadas para satisfazer suas necessidades básicas de aprendizagem. Essas necessidades compreendem tanto os instrumentos essenciais para a aprendizagem (como a leitura e a escrita, a expressão oral, o cálculo, a solução de problemas), quanto os conteúdos básicos da aprendizagem (como conhecimentos, habilidades, valores e atitudes), necessários para que os seres humanos possam sobreviver, desenvolver plenamente suas potencialidades, viver e trabalhar com dignidade, participar plenamente do desenvolvimento, melhorar a qualidade de vida, tomar decisões fundamentadas e continuar aprendendo.”

Também faremos referência a trajetória da constituição dos direitos infanto juvenis no Brasil (do código de menores a doutrina da proteção integral do ECA. Quase completos 90 anos da criação do Código de Menores ainda hoje se tem reflexos do conteúdo do documento elaborado por Mello Motta, o primeiro juiz da infância na história do Brasil que em apenas 03 anos implantou o repressivo Código de Menores que após sua instituição foi lançado no dia 12 de outubro de 1927, data até hoje comemorada no Brasil como “o dia das crianças”. Há uma enorme discrepância entre o que se comemora e o que o lançamento do código realmente pretendia, naquela época, com precárias condições de sobrevivência, as crianças eram entendidas como grave ameaça aos destinos da nação haja vista a criminalidade juvenil ser considerada uma monstruosidade (PAES, 2013). Para melhor entendimento apresentamos a tabela abaixo com as descrições dos programas implantados no Brasil desde o ano de 1927:

Lançados no Brasil	Descrição dos Programas	Nível de Atuação
1927	Criação do Código de Menores Menor em situação irregular Menor abandonado = Menor delinquente	Educação Repressiva
1930 - 1940	Implantação da Institucionalização	Maus-tratos, superlotação e corrupção (Rizzini, 1997)
1942	Criação do SAM – Serviço de Assist. ao Menor (Primeira Política Pública estruturada para Infância e Adolescência no Brasil) Reformatórios e Casa de Correção	Correcional, repressivo
1960	Movimentos populares em defesa dos direitos da criança e do adolescente	Proteção Integral
1964	Criação da FUNABEM – Fundação Nacional de Bem Estar do Menor. Surgem as FEBEM (âmbito Estadual)	Militarização dos internatos Da polícia para internação

	Suprimir a institucionalização	
1970	Atuação plena dos Juizes de Menores	Institucionalização
1979	Novo Código de Menores	Política de Internatos prisão
	Intervenção do Estado sobre as famílias	Modelo Asilar até 18 anos
1988	Criação da Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência	Conselhos de direitos Conselhos tutelares
1990	Criação do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente	Proteção integral

Fonte: PAES, 2013. (Grifo nosso)

Fato relevante com a criação da FUNABEM criada em 1º de dezembro de 1964, pela Lei nº 4.513, vinculada ao Ministério da Justiça de âmbito federal foi o surgimento das FEBEM (Fundação do Bem Estar do Menor) criada para o trato dos adolescentes no âmbito Estadual. Infelizmente o surgimento do órgão manteve-se até o seu término com uma brutal discrepância entre o objetivo inicial de sua criação e o que se praticava, pois ainda naquela época em meados de 1970 o programa precisou ser finalizado por causa das frequentes denúncias de torturas, espancamentos e maus-tratos de todos os gêneros além da crescente marginalidade que se difundia pelo País de forma alarmante que necessitou da intervenção parlamentar que instaurou a Comissão Parlamentar de Inquérito, 1976 que formou a CPI do Menor. A CPI do Menor concluiu seu trabalho recomendando a criação do Ministério Extraordinário responsável por coordenar todas aquelas políticas de atenção a criança e ao adolescente com recursos financeiros advindos do Fundo Nacional de Proteção ao Menor. Infelizmente a instauração da CPI do menor não surtiu efeito pois a proposta apresentada pela Comissão nunca foi praticada. (Portal Educação, 2013). Contrariando o trabalho elaborado pela Comissão Parlamentar de Inquérito optou-se pela elaboração do Novo Código de Menores (1979) que passou a ser a única política pública responsável pela proteção e assistência as crianças e adolescentes menores de 18 anos. Tal política ainda tratava a crianças e adolescentes em condições de desigualdade como menor em situação irregular. O que se preconizava era a criança e o adolescente em situação de vulnerabilidade como delinquente e infrator.

Art., 2º: Para efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor: I- privado de condições essenciais à subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: a) falta de omissão dos pais ou responsável; b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las; II – vítimas de maus-tratos ou castigos imoderados

impostos por pais ou responsável; (...) VI- autor de infração penal (NOVO CÓDIGO DE MENORES).

Já a Teoria da Proteção Integral estabelecida pela Constituição Federal de 1988 reconhece através de Carta Magna que todas as crianças e adolescentes são sujeitos de direito. Para combater a violação desses direitos, o Estado, a sociedade e a família, encontram aporte no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente pela Lei no. 8.069/90 que coíbe a violência, o descaso e a ausência familiar, entre outros aspectos que torna esses sujeitos de direitos vulneráveis à preconceitos, ausência de valores e de uma perspectiva de futuro.

Com os recursos advindos do Fundo Nacional para Criança e o Adolescente, criado através da Lei 8.242 de 12 de outubro de 1991 que também instituiu o CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela elaboração das normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo este um órgão fiscalizador das execuções apresentadas no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2011-2020) baseado no PNDH – Programa Nacional dos Direitos Humanos (1996-2010) onde 27% de suas determinações estão inteiramente voltadas para Proteção da Criança e do adolescente. Os planos temáticos contemplaram a incorporação das diretrizes e compromissos internacionais dos quais o Brasil é signatário como a Convenção sobre os Direitos da Criança, os objetivos traçados e as metas estipuladas, bem como, a contribuição do documento intitulado “Um Mundo para as Crianças” que pode se constituir num marco histórico com enorme potencial de contribuição no processo de planejamento público brasileiro sendo expandido como foco na “Proteção Especial” traduzindo um impacto no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente em suas constantes implementações nos planos temáticos como: Erradicação do Trabalho, Enfrentamento da Violência Sexual, Sistema Socioeducativo, Convivência Familiar e Comunitária com a elaboração de uma Política Nacional que os contemple, e a criação de um Plano Decenal voltado para todo o segmento infância e adolescência e não para os chamados “grupos vulneráveis”, superando planos temporais de gestão em favor de uma política governamental de Estado com consensos sociais de consulta pública.

Com as Políticas Públicas “o tratamento das crianças desde o século XVI vem evoluindo dia-a-dia, a melhora do afeto familiar e até os programas de políticas públicas visando o bem estar e saúde”. (OTENIO, OTENIO, MARIANO, 2008).

A problemática da infância e juventude vem ganhando paliativos anos após anos com o surgimento de Políticas Públicas que moderam de forma temporária os sujeitos de direitos como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.

As políticas sociais são estratégias de intervenção e regulação do Estado no que diz respeito à questão social. (CUNHA, CUNHA, 2003). Para W.Douglas (2012), “políticas públicas são ações governamentais desenvolvidas em conjunto por meio de programas que proporcionam a garantia de direitos e condições dignas de vida ao cidadão de forma equânime e justa que são as políticas que asseguram à população o exercício de direito de cidadania: Educação, Saúde, Trabalho, Assistência Social, Previdência Social, Justiça, Agricultura, Saneamento, Habitação Popular e Meio Ambiente”. As singulares mudanças que observa-se comumente através das práticas de políticas públicas em muito traz uma carga estigmatizante para a criança e o adolescente, muito embora o objetivo seja o resgate daquele ser muitas vezes de alguns meios que o desvirtue para práticas delituosas, não o elimina da discriminação que está atrelada as melhores intenções de inserir criança e o adolescente em políticas sociais específicas e evidentemente discriminatórias. Os avanços questionáveis alcançados pelas políticas sociais brasileiras, principalmente, as que são diretamente relacionadas ao adolescente que cumpre medida socioeducativa de qualquer natureza: medida socioeducativa de internação provisória, medida socioeducativa de internação, medida socioeducativa de semiliberdade ou medida socioeducativa de liberdade assistida, sempre esbarra no norte de que estão sendo praticadas sob “pressão da cultura do medo, e ao apelo angustiado de uma sociedade que se sente refém da violência e porque se atribui aos adolescentes a principal responsabilidade frente a situação de violência do País e ao sentimento de insegurança”. Escola Nacional de Socioeducação, (2015). Isso mostra que não há uma garantia de que os direitos da criança e do adolescente estejam preservados ou sejam integralmente cumpridos e o que se torna ainda mais importante, que se traduza em resultados. Ainda fazendo uso do livro adotado pela Escola Nacional de Socioeducação, no capítulo “A criminalização da Adolescência no Brasil” – (2015)”, via de regra, a “sociedade encara as condições de miséria e pobreza como

opcionais e/ou como desvio de caráter e, nesta medida, acusa a criminaliza aqueles que vêm submetidos a todo esse quadro de precariedades e vulnerabilidades.”

Mendonça (2002) em seus estudos, destaca que houveram significativas transformações desde o século XVII na relação entre a criança e a família que passa a vê-los como mais serenidade, com uma maior preocupação de como será sua existência, uma perceptível mudança de conduta contemporânea que envolve o modo de pensar dos atores envolvidos na prática de políticas públicas para infância e adolescência como os policiais, os educadores, os médicos, juízes, assistentes sociais, de envolvidos com a socioeducação de um modo geral, numa crescente necessidade de intervenção, sendo encarada como exigência das políticas públicas vigentes.

Com o lançamento da Constituição de 1937 aparece um cuidado especial com o menor, conforme segue: 1937 – Ampliação da Proteção à Infância (carência do menor ao encargo do Estado); 1942 a 1946 – Criação do SAM (Serviço de Assistência ao Menor); Criação da LBA (Legião Brasileira de Assistência), responsável pela assistência e educação básica a crianças e jovens; Criação da Fundação Darcy Ribeiro; Criação da Casa do Pequeno Jornaleiro; Criação da Casa do Pequeno Lavrador; Criação da Casa do Pequeno Trabalhador; Criação da Casa das Meninas. Já o ano de 1964 houve a criação do SAMDU (Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência) e já na época de sua decadência o programa foi intitulado nacionalmente de “sucursal do inferno” e “Universidade do Crime”. Com a criação da Campanha Nacional de Merenda Escolar é editada a Lei que cria o PNBEM (Política Nacional de Bem Estar do Menor), difundindo-se a criação da FUNABEM (âmbito federal), a criação da FEBEM (âmbito estadual) que herdou todos os fatores de insucesso do SAM, sua estrutura física, os equipamentos, pessoal de apoio e toda carga repressiva). MANCHADO, 2006. À partir de 1967 houve a modificação da Lei que tratava do menor, com as seguintes alterações: redução da idade mínima para o trabalho passando de 14 para 12 anos idade que autorizava os pais ingressarem seus filhos no trabalho de qualquer natureza (Tempo de Retrocesso) e o estudo passa a ser obrigatório dos 7 aos 14 anos; O ano de 1979 foi historicamente marcado pela Criação do Código de Menores (doutrina do menor em situação irregular). De 1982 a 1983 houve a união de forças para o bem estar de crianças e adolescentes (UNICEF + FUNABEM + Secretaria de Ação Social do Ministério da Previdência e Assistência Social) criam o Projeto Alternativas de Atendimento a Meninos de Rua, experiência bem

sucedida no trato com crianças de rua. No ano de 1984 celebrou-se o lançamento do I Seminário Latino Americano de Alternativas Comunitárias de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua. Esse foi o resultado positivo do Projeto realizado em parceria pelos três órgãos acima citados. No ano de 1985 foi criada a Coordenação Nacional do Movimento Meninas e Meninos de Rua, realizado o I Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua (1986), movimento de mobilização nacional que tratou pela primeira vez, além dos temas recorrentes como saúde, família, trabalho, escola e sexualidade, da violência não na sua expressão física, mas a violência social que integra pais, família e fere a moral e a dignidade do jovem. No ano de 1990 foi editada a Lei 8.069 que instituiu o ECA – Reconhecida internacionalmente como uma das Leis mais avançadas do mundo, estendendo co-responsabilização da garantia dos direitos a criança e ao adolescente, a família, a sociedade e o Estado. (SOUZA, 2000). A Criação dos Conselhos Tutelares – Sistema participativo de formulação, controle e fiscalização das Políticas Públicas atribuídas ao bem estar da infância e juventude foi estabelecido e concretizado no ano de 2000. Somando-se a isto a sociedade civil, a Frente Nacional de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, a Pastoral do Menor da CNBB (Comissão Nacional dos Bispos do Brasil), o Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua, a Comissão Nacional Criança e Constituinte (Portaria Ministerial no. 449 e a UNICEF).

Considerando todos estes aspectos, o presente PLANO DE INTERVENÇÃO objetiva de forma geral, analisar a reinserção de adolescentes institucionalizados em cumprimento de medida de semiliberdade no ambiente escolar e especificamente identificar as variáveis que afetam o retorno destes adolescentes para o convívio com a comunidade escolar e suas consequências. O projeto está dividido em três partes, a saber: primeiro é apresentada a introdução que trata do tema socioeducação; Segundo é apresentado o referencial teórico com abordagens sobre as medidas socioeducativas e como elas se apresentam no Estado de Sergipe. Terceiro será apresentada a metodologia utilizada e que balizou o estudo: as questões que foram abordadas no formulário de pesquisa, a estratégia para coleta de dados, as categorias de análise e o resultado atestado através das evidências. Todas as abordagens foram realizadas através de capítulos: no capítulo 1 apresentamos o referencial teórico com as abordagens apresentadas por autores e estudiosos das medidas socioeducativas, a medida socioeducativa de semiliberdade, a

aplicação das medidas socioeducativas, o marco legal do sistema de atendimento socioeducativo, ressocialização e institucionalização. No capítulo 2 tratamos do diagnóstico com a apresentação através de gráficos dos resultados obtidos com a pesquisa e a análise do diagnóstico. No capítulo 3 tratamos especificamente do plano de intervenção e as propostas apresentadas nos objetivos tanto o geral quanto os específicos.

CAPÍTULO 1: FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Apresentamos este capítulo em três itens, iniciando pelo conceito de medida socioeducativa de semiliberdade na concepção de alguns autores e instituições que assistem o programa. Na sequência são apresentadas todas as medidas socioeducativas descritas pelo ECA e o marco legal que regulamenta suas existências. Também abordaremos no referencial teórico o significado de cada conceito-chave para a pesquisa e como estão relacionados entre si.

Como descrito por Gasque (2012) o referencial teórico relaciona-se à seleção do significado de cada conceito-chave tratado na pesquisa e, em consonância com a linha de pesquisa e teoria adotadas pelo autor/pesquisador, cujo objetivo é levantar informações sobre os conceitos.

Fazendo referência ao tema escolhido, pesquisas até mesmo recentes tratam o tema da reinserção de alunos institucionalizados no ambiente escolar como algo muito complexo. Não há uma completudo dos achados, mas observa-se que a medida que o tempo passa, não há uma modificação neste campo de pesquisa e sim alguns tópicos que não são recorrentes e surgem como uma problemática nova, aguçando a necessidade de pesquisadores em permanecer com novas descobertas, na ânsia de que possamos construir algo novo, que surta em resultados satisfatórios para a prevalência dos direitos fundamentais desses indivíduos.

Num momento em que a cidadania enfrenta novos desafios, busca novos espaços de atuação e abre novas áreas por meio das grandes transformações pelas quais passa o mundo contemporâneo, é importante ter o conhecimento de realidades que, no passado, significaram e, no presente, ainda significam passos relevantes no sentido da garantia de um futuro melhor para todos. O direito à educação escolar é um desses espaços que não perderam e nem perderão sua atualidade. Hoje, praticamente, não há país no mundo que não garanta, em seus textos legais, o acesso de seus cidadãos à educação básica. Afinal, a educação escolar é uma dimensão fundante da cidadania, e tal princípio é indispensável para políticas que visam à participação de todos nos espaços sociais e políticos e, mesmo, para reinserção no mundo profissional. CURY, C.R.J. (2002).

O autor reflete e fortalece a possibilidade de mudanças no âmbito da educação que vem sendo entendida como o balizamento para o reconhecimento da garantia dos direitos universais e que fortalece uma mudança de conceitos e concepções, principalmente,

quando se trata de adolescentes alcançados pela força da Lei, mas percebe-se também que a melhor e mais importante intensão é oportunizar a crianças e adolescentes, a ruptura com o mundo do delito, de forma que se torne cada vez mais escassa a necessidade de investimentos públicos em medidas socioeducativas de ressocialização, cujas particularidades trataremos a seguir.

1.1 Medida Socioeducativa de Semiliberdade

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA estabelece por meio do Artigo 120, Seção VI que o regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilita a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial. § 1º São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade. § 2º A medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.

De acordo com a Lei 12.594/12 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, cada unidade de semiliberdade pode acolher 20 adolescentes, oferecendo espaços para atendimento técnico individualizado. A legislação também orienta sobre a gestão pedagógica, que estabelece: abordagem familiar e comunitária, educação, saúde, segurança, esporte, arte e lazer, entre outros.

Ilanud (2004) afirma que semiliberdade é uma medida socioeducativa que implica uma forma mais branda, parcial, de privação de liberdade e de institucionalização. É um paradoxo para as mentalidades juvenis porque associa a restrição parcial de liberdade e reinserção comunitária. Sob custódia estatal o adolescente fica sujeito as regras estabelecidas pela unidade de acolhimento que o oportuniza a realizar atividades sozinho junto a comunidade na qual a unidade está instalada. Esta medida pode ser adotada como medida inicial ao adolescente alcançado pelo mecanismo de cautela social ou como forma de progressão após o período de internação.

A equipe da assessoria de imprensa da Fundação Casa, atualmente a maior instituição que atende adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do País, destaca que a semiliberdade como sendo uma medida intermediária. Trata-se de uma medida mais rigorosa do que as medidas em meio aberto que são às prestações de serviços à comunidade e a

liberdade assistida; ambas são cumpridas em liberdade pelos adolescentes e são menos drásticas do que a medida de internação, na qual o jovem fica privado de liberdade por um período máximo de 3 anos. Ainda de acordo com os assessores, a semiliberdade é uma alternativa à medida de internação quando se trabalha com atos infracionais de média gravidade.

Bandeira (2005) define medida socioeducativa de semiliberdade como sendo um modelo similar ao regime semiaberto destinado aos imputáveis, os quais, normalmente, exercem atividades escolares e profissionalizantes externas sob a supervisão do responsável seja ela executada numa Colônia agrícola, industrial ou similar e retornam para o pernoite, permanecendo, também, nos domingos e feriados no estabelecimento do regime semiaberto. Segundo Bandeira (2005), esse sistema, também, foi previsto nas Regras Mínimas para Administração da Justiça de Menores de Beijing, precisamente, no Art. 29.1.

A semiliberdade é uma alternativa ao regime de internamento, que priva, parcialmente, a liberdade do adolescente, colocando-o em contato com a comunidade. O SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – que define os princípios e parâmetros da ação e gestão pedagógicas das Medidas Socioeducativas configura a semiliberdade como uma medida restritiva de liberdade que admite a coexistência do adolescente com o meio externo e institucional, estabelecendo a obrigatoriedade da escolarização e atividades profissionalizantes, numa interação constante entre a entidade responsável pela aplicação da medida de semiliberdade e a comunidade, utilizando-se, preferencialmente, recursos da própria comunidade. Com efeito, a medida da semiliberdade avulta de importância, pois contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como estimula o desenvolvimento do senso de responsabilidade pessoal do adolescente. A sua principal característica é que a difere do sistema de internamento é que admite a existência de atividades externas e a vigilância é a mínima possível, não havendo aparato físico para evitar a fuga, pois a medida funda-se, precipuamente, no senso de responsabilidade do adolescente e sua aptidão para ser reinserido na comunidade. Bandeira (2005).

Sob a ótica de COSTA (2004) A semiliberdade é o regime que antecede à privação da liberdade em termos de cerceamento do direito de ir e vir do educando. Pode ser aplicado como forma de evitar-se o confinamento total do educando em uma instituição, ou como forma de progressão de regime, para aqueles que já se encontram privados de liberdade. Para Costa (2004) é uma forma mitigada de institucionalização, pois em parte do tempo o educando estará efetivamente privado do seu direito de ir e vir, assemelhando-se ao regime semi-aberto (prisão –albergue) destinada aos adultos penalizados pelo Direito Penal.

Segundo o professor Alessandro Baratta, a única diferença da semiliberdade com a privação de liberdade com possibilidade de atividade externa é que, nesta, o juiz pode suspender quando julgar conveniente a atividade extra-muros. Já no caso da semiliberdade, a atividade extra-muros é parte da essência da ação educativa imposta ao educando, não podendo de forma alguma ser revogada no marco do regime em questão.

Na concepção dos membros da FUNDAC – Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia, “as unidades de semiliberdade têm como finalidade a regionalização do Atendimento Socioeducativo dentro dos Territórios de Identidade no Estado, priorizando a proximidade familiar, comunitária e cultural dos educandos.”

Naquele Município as casas de semiliberdade são instaladas em regime de co-gestão com organizações não-governamentais (ONGs) que executam a medida socioeducativa, enquanto a Fundac fica com a incumbência de capacitar e supervisionar as equipes interdisciplinares e fazer a assessoria técnica e monitoramento da execução do programa.

1.2 Aplicação das Medidas Socioeducativas

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê no Capítulo IV, Seção I, Disposições Gerais, as Medidas Socioeducativas conforme segue: o Art. 112 preconiza que verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente, juízes da vara da infância e adolescência, poderão aplicar ao adolescente as seguintes medidas: Advertência verbal e/ou escrita, obrigatoriedade do reparo do dano, prestação de serviços à comunidade que está atrelada aos programas de governo como creches, postos de saúde, hospitais, pontos de referência turísticas; Liberdade assistida consiste na recondução do adolescente à sua residência e terá acompanhamento psicossocial em períodos demandados pela justiça para saber se o adolescente está cumprindo rigorosamente suas obrigações escolares e comportamentais entre familiares; Já o regime de semiliberdade condiciona o socioeducando a permanecer de segunda a sexta na instituição que o acolher e os finais de semana será liberado para o seio familiar, se houve o cumprimento das obrigações estabelecidas pela instituição acolhedora. A internação e estabelecimento educacional integra o acolhimento nas unidade de internação provisória e unidade de internação. Também estão previstas qualquer uma das medidas previstas pelo art. 101, I a VI, sendo

avaliado a capacidade do adolescente em cumprir a medida que lhe for aplicada, as circunstâncias vindouras e gravidade da infração, não se considerando em hipótese alguma nem sob nenhum pretexto a prestação de trabalho forçado. Para os casos em que o adolescente sofra de doença ou seja portador de doença mental, estes serão sujeitos ao tratamento individual e/ou especializado com profissionais capacitados e designados para tal atendimento. Aplica-se também a este capítulo o disposto nos arts. 99 e 100 do Art. 113. A aplicação das medidas anteriormente citadas que constam nos incisos II a VI do art. 112 estão condicionadas a evidências e provas suficientes da autoria e da materialidade da infração, com ressalvas a remissão como prevê o art. 127. A Lei ainda contempla um Parágrafo Único que ressalta a aplicação da advertência sempre que houver prova da materialidade e indícios suficientes da autoria do advertido.

Neste sentido, refletir sobre a aplicação das medidas socioeducativas nos leva a crer que o Estatuto da Criança e do Adolescente busca parâmetros de consenso para efetivação da Lei através da tríade família, sociedade e ações governamentais, considerando o atrelamento existente neste tripé que consolida o cumprimento de qualquer uma das medidas aplicadas de forma corretiva e não punitiva que oriente o adolescente de forma consciente sobre a importância de manter-se envolto de processos sociais que prescindem nesta fase da vida, e é justamente sob esta análise que sequenciamos com o aporte estabelecido através do Marco Legal do Sistema de Atendimento Socioeducativo.

1.3 Marco Legal do Sistema de Atendimento Socioeducativo

É um conjunto de normas, regulamentações, legislação, referências nacionais e internacionais, referências éticas, leis específicas, resoluções, atos, decretos e regulamentos que, partindo do princípio de que as garantias de direitos estão sujeitas a violações e descumprimentos por parte da sociedade, família e governo, necessário se faz a existência do Marco Legal que é uma ferramenta que possibilita a satisfação das necessidades e dos interesses, no caso da sociedade, das crianças e adolescentes.

Por implicar em restrições a direitos e liberdade, o sistema socioeducativo, cujas bases legais são a Constituição Federal e o ECA, tem como referências, entre outras leis secundárias, o direito penal e processual penal brasileiro. Destaca-se que a utilização dessas leis secundárias sempre deve se dar em uma perspectiva de ampliação dos

direitos dos adolescentes, respeitando-se as especificidades características da doutrina da proteção integral, inscrita na Constituição Federal e no ECA. (SINASE, 2006).

O SINASE é uma lei que regula as Medidas Socioeducativas formulado com base nas normativas nacionais que são a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente e as **normativas internacionais** das quais o Brasil é integrante como a **Convenção da ONU** sobre os Direitos da Criança, **Sistema Global e Sistema Interamericano** dos Direitos Humanos com fundamentação nas Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil composto pelas **Regras de Beijing** e das **Regras Mínimas das Nações Unidas** para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade. (SINASE, 2006). Grifo nosso.

1.4 Ressocialização

A definição de uma política de ressocialização na socioeducação denuncia que em tempos atuais, o desenvolvimento de metodologias capazes de mensurar resultados de adolescentes ressocializados se faz necessário porque “o senso comum” indica que é expressivo o número de pessoas que saem do sistema prisional e que, tempos depois, retornam aos presídios, novamente presos após cometer novos crimes.

Nas medidas socioeducativas, a ressocialização é formada por ações sociopedagógicas que contribuam na reflexão sobre os atos infracionais que o jovem tenha cometido, de modo que se possa formar um “cidadão autônomo e solidário, capaz de relacionar-se melhor consigo mesmo e com a sociedade, que seja capaz de possuir critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem comum, potencializando a sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva”. (FAPES)

Damásio de Jesus apud Silva (2003) refere-se ao modelo ressocializador como “sistema reabilitador, que indica a idéia de prevenção especial à pena privativa de liberdade, devendo consistir em medida que vise ressocializar a pessoa em conflito com a lei. Nesse sistema, a prisão não é um instrumento de vingança, mas sim um meio de reinserção mais humanitária do indivíduo na sociedade”.

Silva (2003) argumenta que o ideal ressocializador é uma mera utopia, um engano, apenas discurso, ou simplesmente uma declaração ideológica. O descrédito em relação à ressocialização dá-se por que esta aparece apenas nas normatizações (Lei de Execução Penal, Regras de Tóquio, Declaração de Direitos Humanos), deixando a desejar no que tange à prática aplicada nas instituições carcerárias. Nestas acontecem, de fato, abusos repressivos e violentos aos direitos dos presos, onde o acompanhamento social, psicológico, jurídico ainda é geralmente precário, insuficiente, obstruindo qualquer forma efetiva de ressocialização e reinserção do preso à sociedade.

Enfim, a observação lançada por Silva (2003) tem pertinência, haja vista, comumente temos ciência da precarização do sistema socioeducativo, da necessidade de atrelamento das ações de governo, família e sociedade somando-se aos órgãos fiscalizadores e normatizadores para que se possa ter um mínimo de resultado de todo o investimento feito no sistema de institucionalização, conforme segue:

1.5 Istitucionalização

O Brasil possui uma longa tradição de institucionalização de crianças e adolescentes das camadas mais populares. (Rizzini, 2005)

Os modelos assistenciais repressivos dirigidos à infância, tiveram início na cidade de São Paulo em 1902 com a fundação do Instituto Disciplinar. Esta capital foi a primeira que se tem notícia a instalar um instituto disciplinar para recolher os “enjeitados” (menores infratores penais) e os meninos que vagavam pelas ruas e os filhos de condenados pela justiça. O Rio de Janeiro, seguindo uma dinâmica governamental assemelhada a da São Paulo, inaugura em 1924 a Instituição Juízo de Menores do Rio de Janeiro. Naquela época a criação de instituições para acolhimento de menores tinham características desumanamente correcionais.

Atualmente a presença da institucionalização ainda é muito presente nas medidas socioeducativas. Muitos são os casos de jovens que passam toda a sua infância e adolescência sendo assistidos por instituições, por isso que hoje existe o estigma da “Institucionalização Total”.

“O conceito institucionalização total é um importante referencial para a compreensão do funcionamento de muitas instituições de privação de liberdade, inclusive

de muitas unidades socioeducativas”. Erving Goffman/Michel Foucault (1987) já abordavam tal situação que até hoje comumente se tem notícia.

Goffman (1978) define instituição total como estabelecimentos fechados que funcionam em regime de internação onde concentram moradia, lazer e atividades formativas incluindo as atividades terapêuticas, correccionais, educativas, etc. e administram formalmente a vida de um grande número de indivíduos segregados da sociedade em geral. O autor também menciona que os indivíduos institucionalizados passam por um processo de “mortificação do eu” onde a prevalência de disciplina modifica a forma do sujeito se perceber e perceber os outros, processo definido por Goffman como “docilização” das pessoas ao funcionamento institucional (seu nome é substituído por número, há uma completa descaracterização da aparência com o corte de cabelo padrão da instituição, “cabeça raspada”, uso de uniforme, perda da intimidade com os dormitórios coletivos e banheiros sem portas.

Sob o ponto de vista de Nevez (2007) este ressalta que o adolescente institucionalizado passa por um processo “infantilização social” que é a total ausência de autonomia, capacidade de decisão e autodeterminação. Todas as suas aticidades são reguladas pela equipe institucional. Nevez também atesta que a infantilização é um grande obstáculo a transformação dos sujeitos, dificultando sua emancipação.

Outro aspecto apontado por Goffman (1978) é a arregimentação que trata-se da execução obrigatória de atividades em conjunto, homogêneo com os demais adolescentes, que tem grande semelhança com o regime militar.

Apesar de tais observações terem sido oferecidas por Goffman há 37 anos, e consideramos a vivência que temos em unidades de medidas socioeducativas, podemos afirmar que ainda hoje há a prevalência destes aspectos apontados pelo autor.

Ainda sobre as considerações de Goffman, destaca-se também em instituições de cumprimento de medidas socioeducativas o “Sistema de Privilégios”, microeconomia baseada em sistemas de prêmios/castigos, a partir da mensuração de comportamentos vistos como bons ou maus pela equipe socioeducativa.

Baratta (1997) utiliza o conceito de reintegração social ao invés de ressocialização, pois este último termo está associado unicamente a passividade enquanto que ações que deveriam provir por parte da pessoa em conflito com a lei, fica ao encargo apenas das instituições. O autor complementa seu ponto de vista ressaltando que na atualidade, o

modelo ressocializador demonstra ser ineficaz, sendo sua falência provada pelas muitas investigações empíricas que identificam a anormalidade das unidades de medidas socioeducativas como se fosse um padrão, as inúmeras dificuldades estruturais e os poucos ou quase nenhum resultado co seguido pelo sistema de regime fechado que é utilizado como forma de punição a atos graves cometidos por pessoas em estado de delinquência. Segunda as argumentações apresentadas pelo autor o objetivo ressocializador não é alcançado.

CAPÍTULO 2: DIAGNÓSTICO

Nesta seção apresentaremos os dados obtidos através da pesquisa junto aos 10 adolescentes que ora cumprem medida socioeducativa de semiliberdade na Unidade Socioeducativa São Francisco de Assis, no município de Aracaju/SE, unidade sede vinculada ao órgão responsável pela aplicação das medidas socioeducativas no Estado de Sergipe, a Fundação Renascer, cuja caracterização é apresentada a seguir:

2.1 Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Fundação criada pela Lei Estadual nº 2.960 de 09 de abril de 1991, cujas atribuições é trabalhar diretamente com os adolescentes em conflito com a lei ou em situação de vulnerabilidade que estejam em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade, acompanhando-os na aplicação dos planos de assistência social, de ações pedagógicas e de atenção psicológica, reinserindo-os ou iniciando-os em atividades escolares, profissionalizantes, esportivas, culturais e religiosas de modo a contribuir para o processo de desenvolvimento integral e de reinserção na sociedade, de acordo com o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A Fundação Renascer desenvolve uma série de ações que acontecem em diversas unidades simultaneamente, mas respeitando a particularidade de cada local e seu público. As atividades estão divididas em sete áreas centrais: Saúde, esporte e lazer, educação formal e profissionalizante, atendimento individual e grupal, acompanhamento familiar, reordenamento de abrigos e por fim, apoio aos egressos.

Legislada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), a Fundação Renascer do Estado de Sergipe tem como **Missão**: “propiciar melhor qualidade de vida e uma intervenção qualificada no cotidiano de crianças e adolescentes que utiliza seus serviços.”

Visão: Tornar Sergipe referência nacional no fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na erradicação da miséria e na consolidação do desenvolvimento social.

Valores:

- Articulação e integração das políticas públicas;
- Participação comunitária;
- Ética
- Transparência;
- Gestão responsável dos recursos públicos;
- Respeito à pluralidade e à diversidade.

2.2 Porte, instalação e tipo da organização objeto do estudo

São responsabilidades da Fundação Renascer crianças e adolescentes em risco social, físico e mental. Em sua estrutura, estão unidades que trabalham medidas protetivas e socioeducativas e programas preventivos, de acordo com o que é preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Como desafios, estão a divulgação e efetivação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária no nosso Estado, além de estimular debates sobre ECA, Juventude em Conflito com Lei e redução da Maioridade Penal. Desta forma, buscam-se o fortalecimento dos sistemas de garantias em torno da causa da criança e do adolescente.

Dois programas são desenvolvidos para atuar de forma preventiva, para que se consiga minimizar o processo de desestruturação social e psicológica.

2.2.1 Programas

A Fundação Renascer desenvolve uma série de programas unicamente voltados para o cumprimento das garantias dos direitos da criança e do adolescente, respeitando suas peculiaridades e necessidades, na forma de atenção a condição de risco social e vulnerabilidade destes. Desta feita, busca assegurar o atendimento à criança e ao adolescente, de zero a 18 anos, em caráter emergencial, garantindo-lhe o direito à proteção e à defesa através dos programas Futuro Jovem, Centro Educacional Eronildes de Carvalho (CEMEC), Gerência de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, Comunidade de Ação Socioeducativa São Francisco de Assis (CASE) que é o nosso objeto de estudo, Unidade Socioeducativa Feminina (UNIFEM), Unidade Socioeducativa de Internação Provisória (USIP) e Centro de Atendimento ao Menor (CENAM).

2.2.2. Centro Educacional Eronildes de Carvalho (CEMEC)

Acolhe, provisoriamente, crianças e adolescentes do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade e portadores de deficiência leve, encaminhadas pelos Juizados da Infância e da Juventude e pelos Conselhos Tutelares. O programa também atende a portadores de transtornos mentais que perderam o vínculo familiar e utilizam o abrigo como residência fixa até que o juizado competente designe outra acomodação.

2.2.3 Gerência de medidas socioeducativas em meio aberto

Monitorar e avaliar o atendimento destas medidas (Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA) em Sergipe, executadas pelos municípios em cumprimento a mandados ajuizados pela 17ª Vara da Infância e da Juventude.

2.2.4 Comunidade Socioeducativa São Francisco de Assis (CASE)

Atende adolescentes encaminhados pelo Juizado da Infância e da Juventude da 17ª Vara e comarcas do interior do Estado em cumprimento de medida socioeducativa de semi-liberdade, possibilitando a realização de atividades externas, preparando sua integração ao seio familiar e social. Funciona à Rua Dr. Canuto Garcia, s/n – Conj. Médici I – B. Ponto Novo na sede da Fundação Renascer. Comporta um número não superior a 20 adolescentes com progressão de medida estabelecida pela 17ª Vara da Infância e da Juventude e pelos Conselhos Tutelares da grande Aracaju e demais interiores do Estado de Sergipe. Aracaju é o único município que atende a medida socioeducativa de semiliberdade na esfera Sergipe. A Unidade Socioeducativa Feminina (UNIFEM) atende adolescentes do sexo feminino encaminhadas pelo Juizado da Infância e da Juventude da 17ª Vara e comarcas do interior do Estado cumprindo medida socioeducativa de privação de liberdade, visando sua reinserção no convívio familiar e social; esta mesma unidade comporta a medida socioeducativa de semiliberdade e internação provisória. A Unidade Socioeducativa de Internação Provisória (USIP), atende adolescentes do sexo masculino encaminhados pelo Juizado da Infância e da Juventude da 17ª Vara e comarcas do interior do Estado sob regime provisório de medida socioeducativa de internação, assegurando-lhes as condições necessárias ao seu desenvolvimento integral. O Centro de Atendimento ao Menor (Cenam), atende adolescentes do sexo masculino encaminhados pelo Juizado da Infância e da Juventude da 17ª Vara e comarcas do interior do Estado cumprindo medida

socioeducativa de privação de liberdade, visando sua reinserção no convívio familiar e social. O Posto de saúde realiza atendimento médico e odontológico exclusivo aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação provisória e internação de ambos os gêneros e aos cuidados de enfermagem a critério médico. A Coordenadoria Jurídica (COJUR), desempenha atividades de assistência jurídica da Fundação, prestando assessoramento à presidência, a quem é ligada diretamente, e aos demais órgãos e setores da instituição, inclusive permitindo assistência jurídica de caráter advocatício aos adolescentes em cumprimento em qualquer uma das medidas socioeducativas executadas pela instituição.

Há também a articulação com os principais fornecedores, o Governo de Sergipe apoia e estimula o trabalho da Sociedade Civil Organizada com o financiamento de ações de interesse público e social. Para isso, ele se relaciona com associações e cooperativas. Este eixo traduz um dos principais objetivos da Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social (SEIDES), que é a consolidação de toda a “rede social”, aqui compreendida por todas as pessoas, conselhos e instituições da sociedade civil que integram a rede da assistência social, de segurança alimentar, defesa civil, criança e adolescente, grupos vulneráveis e demais áreas sociais.

A estruturação desta rede é vista como principal caminho para a implementação e consolidação das políticas sociais em Sergipe, com ênfase em programas, projetos e ações que trabalhem o fortalecimento, integração e a comunicação entre as instituições da sociedade civil das redes públicas municipais e associações de bairro.

2.3 Sobre o diagnóstico

Foram analisados fatores diretamente relacionados ao tema proposto que foi a Reinserção de Adolescentes Institucionalizados no Ambiente Escolar. Priorizamos a realização de um diagnóstico obtido através de indicadores, que viabilizará o planejamento de ações para cada resultado obtido. O quantitativo de entrevistados refere-se a 50% do total de adolescentes que deve comportar uma unidade de medida socioeducativa de semiliberdade, conforme estabelecido no SINASE na normativa específica para entidades e/ou programas que executam a medida, com a definição de espaços diferenciados para adolescentes com progressão de medida e adolescentes oriundos de primeira medida.

Objetivamos apresentar o diagnóstico para que ele seja um norteador de planejamento de atuação para a equipe diretiva e os demais membros integrantes da unidade.

Segundo Rauen (1999) o diagnóstico é a parte que apresenta os resultados obtidos na pesquisa e analisa-os sob o crivo dos objetivos e/ou das hipóteses. Assim, a apresentação dos dados é a evidência das conclusões e a interpretação consiste no contrabalanço dos dados com a teoria.

O objetivo da interpretação é a procura do sentido mais amplo de tais respostas por sua ligação com outros conhecimentos já obtidos (SELLTIZ et al, 1998 apud RAUEN, 1999).

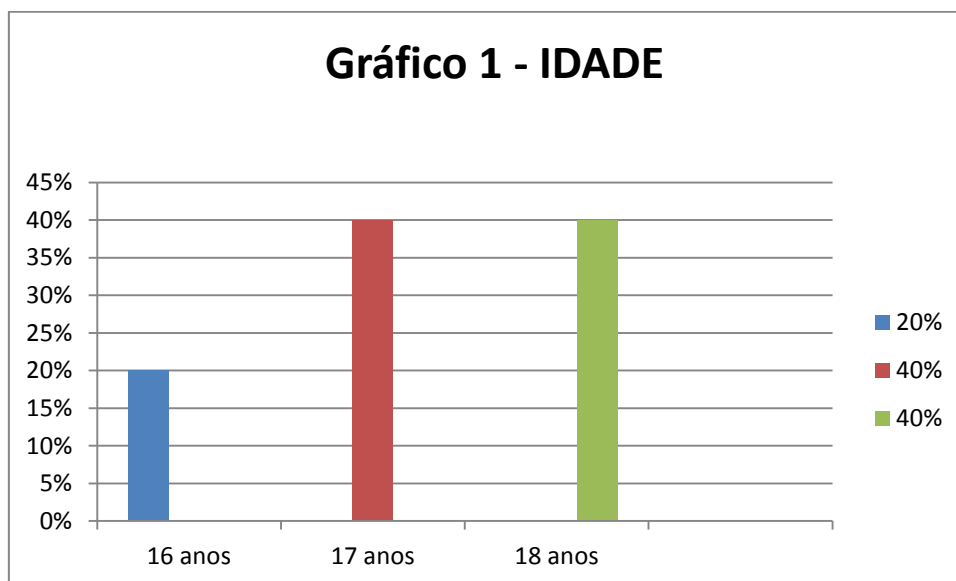
Foi feito um levantamento inicial do perfil dos entrevistados, pois tais características são importantes para podermos identificar o público alvo pesquisado.

Robbins (2005) descreve: “a pesquisa trata da coleta sistemática das informações. Seu propósito é nos ajudar em busca da verdade”. Sendo assim, iniciando a análise dos indicadores, deu-se sequência parametrizada pelo questionário apresentado durante a pesquisa dos quais obtive-se os seguintes resultados:

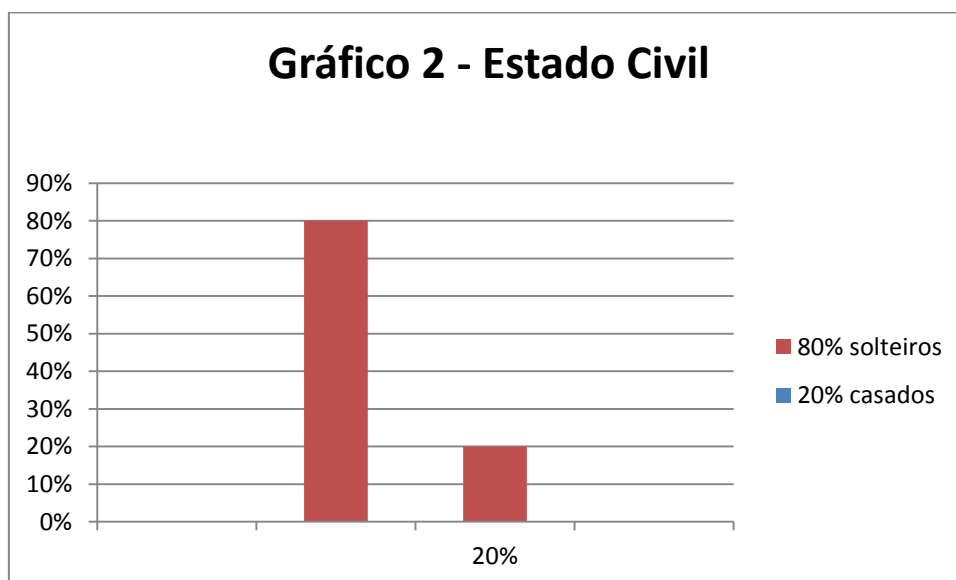
Como houve um comprometimento formal de não revelação dos entrevistados, os dados identificadores de personagem foram respeitados. Buscou-se parâmetros através de idade, estado civil e número de dependentes como referências pessoais. Já no roteiro de entrevista os parâmetros utilizados foram: turno em que está matriculado na escola; como o entrevistado percebe a convivência na escola; se possui amigos no ambiente escolar; se a comunidade escolar sabe que o entrevistado cumpre medida socioeducativa de semiliberdade; se ele fica à vontade em sala de aula; se os horários estabelecidos pela unidade atende aos horários das aulas; se o retorno para comunidade escolar foi positiva ou negativa; se o entrevistado gosta do ambiente escolar; se a família do entrevistado apoia seu retorno para a comunidade escolar.

No indicador “**idade**” dos pesquisados, verifica-se que 20% dos respondentes têm 16 anos, enquanto que 40% têm 17 anos e 40% têm 18 anos. Percebe-se através deste indicador o empate no percentual de 40% tanto para entrevistados com 17 e 18 anos e um menor percentual de entrevistados de 16 anos que corresponde a 20% do total de entrevistas.

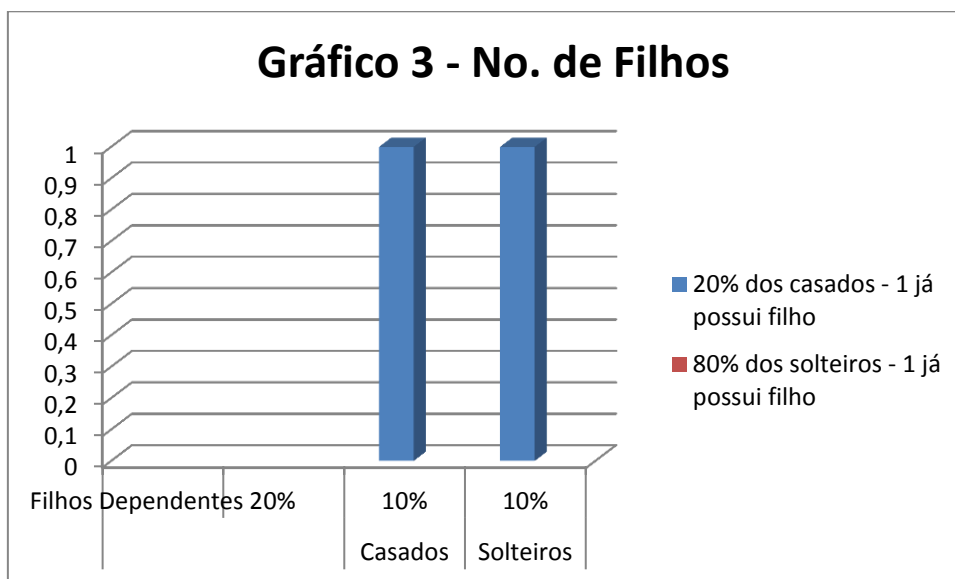
Para melhor retratar este resultado, apresenta-se o gráfico 1 como fonte de melhor compreensão.



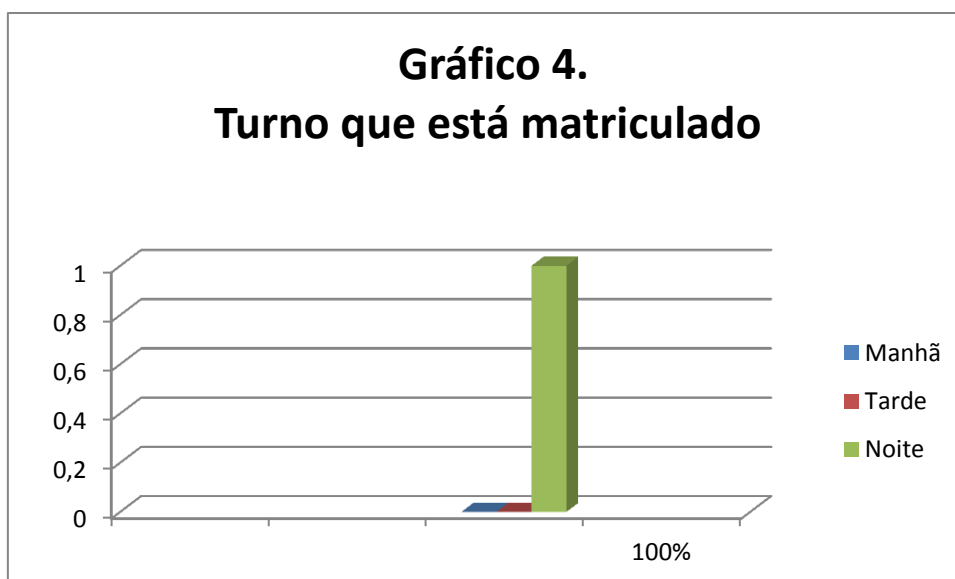
Em relação ao “**estado civil**”, verifica-se que 80% do grupo entrevista são solteiros e 20% são casados. Observa-se que o percentual de solteiros prevalece por maioria, ainda assim, chama atenção o fato de haver entre os entrevistados, adolescentes que já são casados com tão pouca idade.



Analisando-se os dados relacionados ao “**estado civil**”, constata-se que do total de entrevistados, 20% já são pais, sendo que também dentre os solteiros, há entrevistados que já tem dependentes, como pode-se observar no gráfico 3.

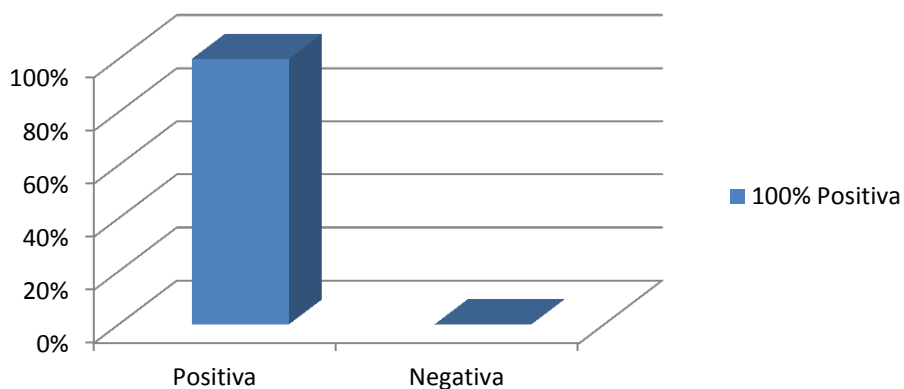


Sequenciando o questionário apresentado aos entrevistados o gráfico 4 mostra a distribuição das respostas conforme segue: sobre o “**turno em que os entrevistados estão matriculados**”, 100% responderam que estudam noturnamente, conforme apresenta o gráfico abaixo:



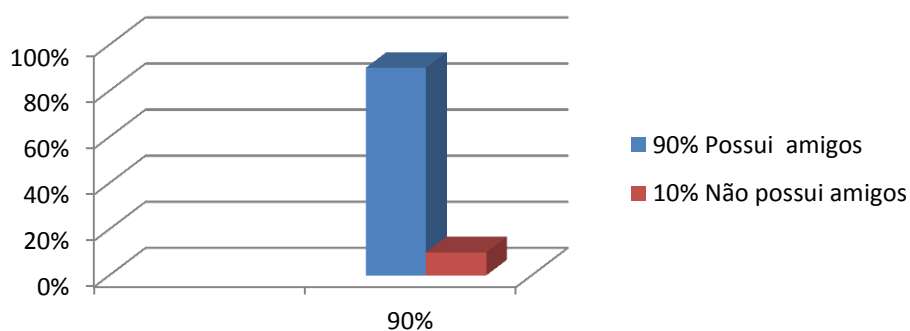
A distribuição das respostas em relação a variável “**como você percebe sua convivência na escola**”, apresentada um percentual de 100% dos entrevistados que afirmam que sua convivência no ambiente escolar é positiva.

Gráfico 5 - Convivência na escola

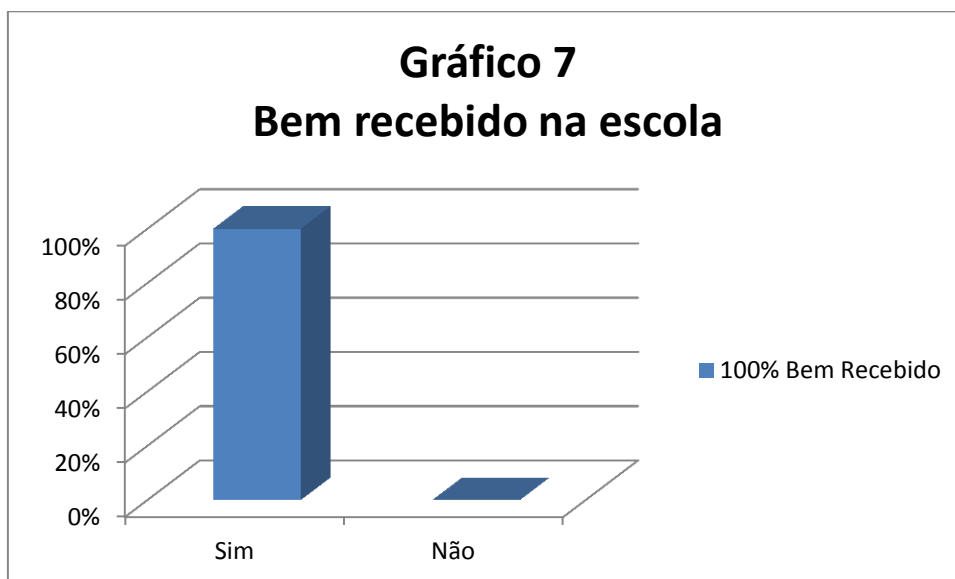


Os fatores relacionados ao item “**possui amigos no ambiente escolar**” obtiveram os seguintes achados: 90% dos entrevistados afirmam que possui vínculo de amizade no ambiente escolar e 10% declararam que não tem amigos no âmbito da escola na qual está matriculado.

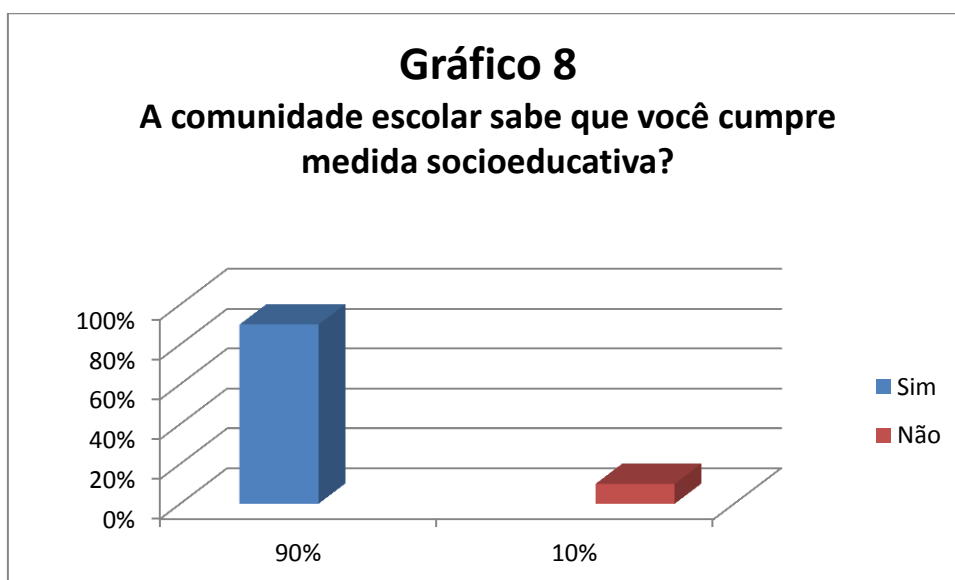
Gráfico 6 Possui amigos no ambiente escolar



Em relação ao indicador “**você é bem recebido na escola**”, também num percentual de 100% todos os entrevistados afirmaram que são bem recebidos no ambiente escolar, de acordo com o que se pode visualizar no gráfico 7.

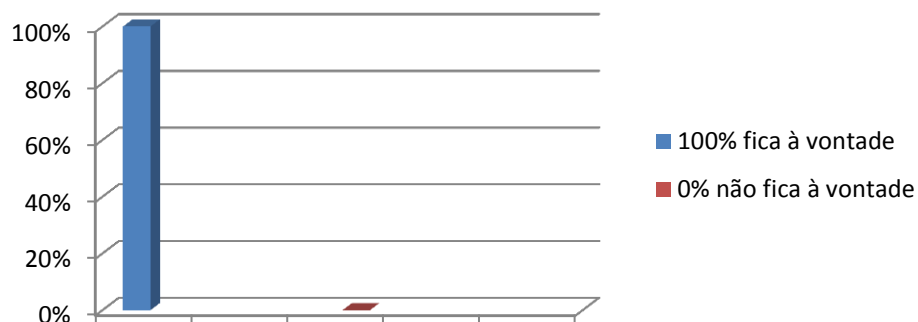


Também em relação ao questionamento se a comunidade escolar tem conhecimento de que os entrevistados cumprem medida socioeducativa de semiliberdade 90% responderam que sim e 10% responderam que não, o que está nitidamente expresso no gráfico 8.



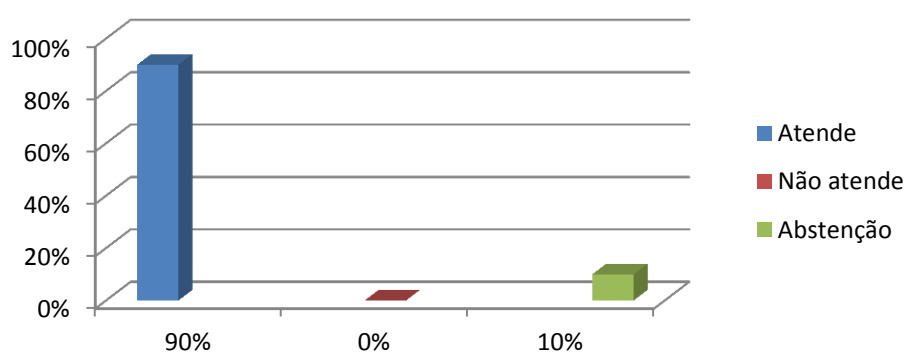
Em relação ao indicador “você fica à vontade na escola” obteve-se o seguinte resultado: 100% dos entrevistados responderam que sim, sentem-se à vontade no ambiente escolar.

Gráfico 9
Fica à vontade em sala de aula



Observa-se também através da representação gráfica que os horários estabelecidos pela unidade de cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade atende aos horários das aulas, pois através da pesquisa pode-se observar que 90% dos entrevistados declaram que o horário de retorno das aulas é satisfatório, enquanto 10% dos entrevistados abstiveram-se de responder ao questionamento, melhor visualizado no gráfico 10.

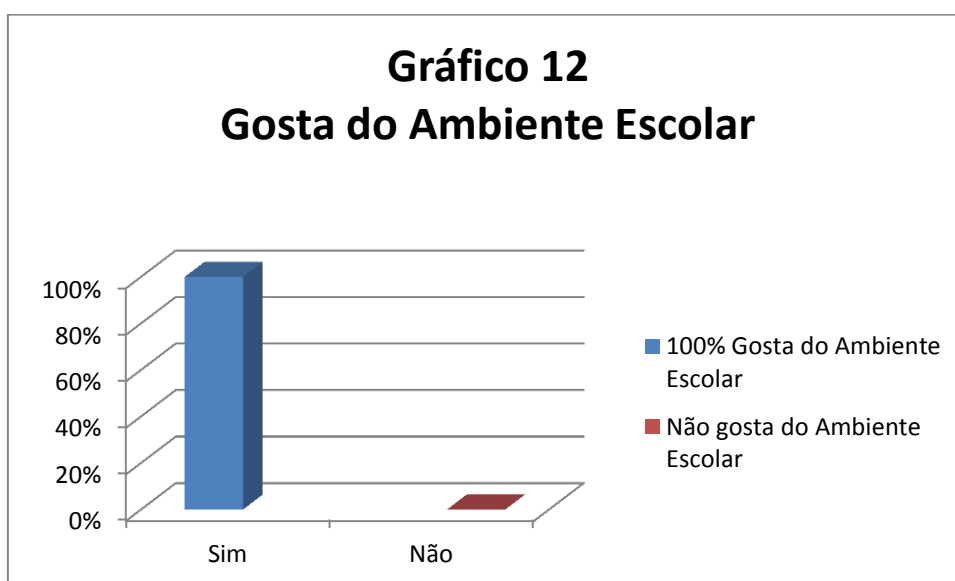
Gráfico 10
Os horários da unidade atende aos horários das aulas?



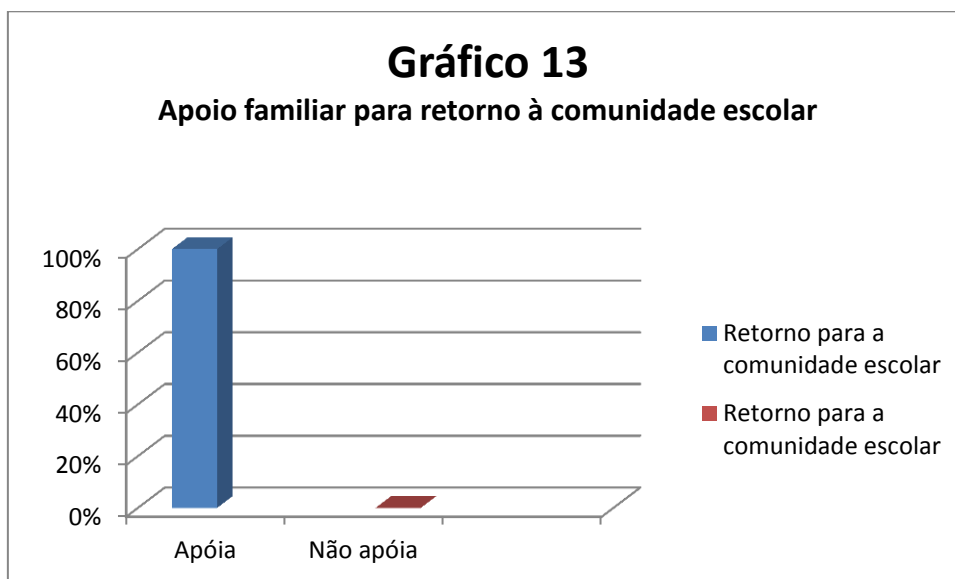
No que tange ao questionamento sobre se o retorno para a comunidade escolar foi positivo ou negativo, todas as respostas foram positivas, o que compreende a visualização gráfica de 100% positiva.



O resultado atribuído ao questionamento se os entrevistados gostam do ambiente escolar também obteve uma resposta positiva num percentual de 100%.



Concomitantemente ao apresentado anteriormente, num percentual de 100% os entrevistados responderam que seus familiares apoiam seus retornos para a comunidade escolar.



2.3.1 Análise do diagnóstico

A análise diagnóstica está diretamente relacionada aos pontos que foram avaliados, cujos resultados devem permitir a comparação dos problemas identificados com os serviços oferecidos pelo sistema. Com efeito, a soma dos achados determina um planejamento que sirva como base para a primazia dos trabalhos com a possibilidade de melhorias e resultados.

Priorizou-se a análise da vivência educacional dos adolescentes institucionalizados em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade do Estado de Sergipe. A conclusão deste projeto foi importante como avaliação geral do pensar e do sentir dos entrevistados. Outro aspecto idealizado foi o de contribuir para o entendimento de identificar os pontos positivos e negativos que podem contribuir para uma conduta de ação que possa trazer melhorias para os pontos negativos analisados. Todas as variáveis contempladas apontam para um aspecto positivo da reinserção de adolescentes institucionalizados no ambiente escolar de forma que podemos concluir que o objetivo geral foi atingido. À partir daí pôde-se identificar que são poucos ou quase não existem problemas vivenciados por adolescentes institucionalizados no ambiente inclusivo-escolar. A possibilidade de planejamento de suporte para auxiliar os atores sociais a dar suporte condicional para o efetivo retorno dos adolescentes da medida de semiliberdade do Estado

de Sergipe a reinserção na sociedade é fato concreto. E após a reinserção concretizada, podemos fornecer parâmetros que embase a atuação dos profissionais das medidas socioeducativas a atuarem de forma sistêmica, além de estimular a reflexão dos atores sociais em relação a grande evasão escolar dos adolescentes assistidos pelo cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade que é fato. Sendo assim, tornou-se possível concluir que os objetivos específicos também foram alcançados em plenitude, quando o desfecho natural é observado através das respostas apresentadas nos questionários.

A partir da análise dos resultados positivos recomenda-se para a alta gestão e equipe socioeducativa adotar mais, melhores e modernas ferramentas que possibilitem um relacionamento de boa convivência com os assistidos, para que eles possam sentir-se à vontade para exposição dos seus conceitos e pontos de vista em relação aos seus retornos para a comunidade escolar. Como instituição pública o sistema que aplica as medidas socioeducativas do Estado de Sergipe precisa se conscientizar de que necessitam trabalhar gerando satisfação interna com clareza de ações, transparência, boa comunicação, tolerância e crédito, que é um diferencial muito importante para o crescimento pessoal dos assistidos pela Medida Socioeducativa de Semiliberdade.

A educação é entendida como o ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens. Isso significa que a educação é entendida como mediação no seio da prática social global. A prática social se põe, portanto, como o ponto de partida e o ponto de chegada da prática educativa. Daí decorre um método pedagógico que parte da prática social onde educador e educando se encontram igualmente inseridos, ocupando, porém, posições distintas, condição para que travem uma relação fecunda na compreensão e encaminhamento da solução dos problemas postos pela prática social, cabendo aos momentos intermediários do método identificar as questões suscitadas pela prática social (problematização) dispor dos instrumentos teóricos e práticos para a sua compreensão e solução (instrumentação) e viabilizar sua incorporação como elementos integrantes da própria vida dos alunos (catarse). Nesta perspectiva o enfoque histórico-crítico de socioeducação deve partir da análise das realidades sociais em que estão imersos os adolescentes e familiares, bem como a própria produção dos chamados atos infracionais e sua dimensão social, econômica e cultural. (Angela Mendonça)

O Estado possui obrigação formal de garantir educação a todos os brasileiros e transportando a idéia apresentada por Angela Mendonça para reflexão, visualizamos um ambiente escolar digno, dialógico, dinâmico, com um universo social que pense o

ambiente escolar no viés do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem a necessidade de planos de intervenção, que consequentemente é o tema que trataremos a seguir.

CAPÍTULO 3: PLANO DE INTERVENÇÃO

O plano de intervenção apresenta diretrizes para elaboração de projetos que incentivem os atores sociais a sistematizarem e implementarem ações nos seus contextos de atuação. Os tópicos pesquisados serão descritos em sequência lógica e visa fornecer os elementos necessários e os passos consecutivos para colocar em prática todas as intenções apresentadas. Ressalta-se, no entanto, que o plano de intervenção não tenciona interferir nos modelos existentes de atuação das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade do Estado de Sergipe, no entanto, cabe-nos sugestionar o que estiver ao nosso alcance e que tenhamos o discernimento necessário para saber que todas as propostas somente serão viáveis se estiverem dentro da realidade específica.

OBJETIVOS

GERAL:

- Analisar a reinserção de adolescentes institucionalizados em cumprimento de medida de semiliberdade no ambiente escolar.

ESPECÍFICOS

- Identificar os problemas vivenciados por adolescentes institucionalizados no ambiente inclusivo-escolar;
- Auxiliar os atores sociais a dar suporte condicional para o efetivo retorno dos adolescentes da medida de semiliberdade do Estado de Sergipe a reinserção na sociedade.
- Fornecer parâmetros que embase a atuação dos profissionais das medidas socioeducativas a atuarem de forma sistêmica.
- Estimular a reflexão dos atores sociais em relação a grande evasão escolar dos adolescentes assistidos pelo cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade.

▪ JUSTIFICATIVA

No decorrer os últimos anos poucos trabalhos de pesquisa têm abordado a polêmica temática sobre medidas socioeducativas; cremos que devido a sua complexidade e principalmente por ser necessária uma abordagem direta com os atores que integram as medidas tanto em meio-aberto quanto no regime de privação de liberdade. Portanto, a finalidade deste trabalho de intervenção é apresentar razões que tornem importante as queixas advindas dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de semiliberdade, suas argumentações e frustrações em relação ao retorno para o ensino regular, de que forma que os responsáveis sociais pela permanência dos adolescentes na medida socioeducativa possam perceber a importância de suas desmotivações, de forma que este projeto de intervenção possa contribuir, mesmo que de forma singela, na necessidade social e/ou técnica de se levar a efeito tal ação. Há relevância desta iniciativa para prática social, haja vista os mediadores do cumprimento de medidas socioeducativas estão sempre buscando meios e proposituras que os levem a acertar nos avanços socioeducativos e no cumprimento da missão de realizar tudo o que é contextualizado pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente no que tange aos preceitos educacionais e pelo SINASE que normatiza as ações do poder público na execução das medidas socioeducativas. De certa forma, o fato de também termos a oportunidade de vivenciar as práticas adotadas pelas medidas socioeducativas do Estado de Sergipe, pois o ambiente compreende o espaço em que laboramos, nos fez perceber a importância dessa busca pelos reais motivos que tanto fazem os adolescentes descumprirem a medida socioeducativa de semiliberdade a qual estão judicialmente obrigados a cumprir, principalmente em relação a obrigatoriedade do resultado escolar.

Para Roquete (2012, p. 6) as políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente (direito à vida, à liberdade, à educação, à saúde, à profissionalização, entre outros) se farão através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios. O princípio da incompletude institucional traz a visão de que a medida socioeducativa necessita estar integrada a outros órgãos e setores do Estado e sociedade.

▪ METODOLOGIA

Para que o estudo tenha uma abrangência consistente e desenvolvimento de conteúdo eficaz, este tópico apresenta os métodos e as técnicas utilizadas para o alcance dos objetivos propostos.

A proposta metodológica foi classificada como pesquisa de campo utilizando-se técnicas padronizadas de coleta de dados através de questionário e observação assistêmica. A observação assistêmica é a forma mais simples e deve ser realizada de forma casual, sem preparação, de forma livre sem precisar qualquer tipo de planejamento prévio. O pesquisador adentra ao ambiente pesquisado e não o contrário, quando o pesquisado vai até o ambiente de pesquisa, como um consultório.

Para Fuzzi (2012), a pesquisa de campo procede à observação de fatos e fenômenos exatamente como ocorrem no real, à coleta de dados referentes aos mesmos e, finalmente, à análise e interpretação desses dados, com base numa fundamentação teórica consistente, objetivando compreender e explicar o problema pesquisado.

Para Gil (2002), questionário é a técnica de investigação composta por um número mais ou menos elevado de questões apresentadas por escrito às pessoas, tendo por objetivo o conhecimento de opiniões, crenças, sentimentos, interesses, expectativas, situações vivenciadas, etc.

Foram aplicados questionários compostos por 10 perguntas fechadas, elaborados com o intuito de serem apresentados ao número exato de adolescentes que a medida socioeducativa de semiliberdade no Estado de Sergipe comporta, ou seja, 20 formulários, dos quais obteve-se o retorno de apenas 09 (nove). Os questionários foram aplicados no período de 31 de agosto a 19 de setembro de 2015 e os resultados serão apresentados por meio de gráficos e tabelas e devem apontar o resultado (positivo ou negativo) em relação a reinserção de adolescentes institucionalizados no ambiente escolar procedentes da medida socioeducativa de semiliberdade do Estado de Sergipe.

Primeiramente elaboramos o formulário que foi apresentado para os entrevistados, tomando como base os questionamentos apontados por autores que tratam das medidas socioeducativas. Após coletados os dados fizemos um levantamento e análise das

informações constantes dos formulários respondidos e os resultados obtidos fizemos demonstração através de gráficos e tabelas.

Para a efetivação de uma ação exitosa, lançamos um cronograma para o planejamento de ações que poderão ser desenvolvidas nas dependências da Unidade de Ação Socioeducativa de Semiliberdade – CASE, a saber:

CHUVA DE IDÉIAS:

Problema:	Alta Evasão escolar
Possíveis causas do problema:	
1. Os adolescentes estão sendo mal recepcionados na escola	
2. A escola fora da comunidade a qual pertence influencia	
3. Os adolescentes não querem retornar para sala de aula	

CAUSA PRIORIZADA	AÇÃO OU PROJETO	OBJETIVO DO PROJETO	RESULTADO ESPERADO
Evasão escolar	Realizar levantamento das causas da evasão	Reduzir consideravelmente a alta evasão escolar	Fazer com que os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade permaneçam na escola

3.1 Plano de Ação:

O QUE ação	QUEM responsável	QUANDO prazo	ONDE local	COMO procedimentos	QUANTO investimento
Pesquisa ação para identificar as causas da alta evasão escolar	Equipe multidisciplinar da CASE	À partir de fevereiro de 2016	CASE – Comunidade de Ação Socioeducativa São Francisco de Assis- Unidade de semiliberdade	_ Realizar pesquisa junto aos adolescentes sobre a problemática enfrentada para o retorno as salas de aula após o cumprimento de medida socioeducativa de internação.	A atividade não irá onerar o fluxo financeiro da Unidade socioeducativa de semiliberdade considerando que já existe uma equipe multidisciplinar preparada para este assessoramento junto

					aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade.
Reforço Escolar	Profissionais habilitados que se disponham voluntariamente a prestar esse tipo de serviço como compensação de carga horária	À partir de fevereiro de 2016 Diariamente	CASE – Comunidade de Ação Socioeducativa São Francisco de Assis- Unidade de semiliberdade	Ministrar aulas de reforço escolar que atenda todas as necessidades de sala de aula e de dever de casa dos adolescentes	Não haverá ônus para a Instituição uma vez que serão aproveitados profissionais que já fazem parte do quadro da instituição, havendo apenas a troca temporária de função.
Aulas de música	Profissionais habilitados que se disponham voluntariamente a prestar esse tipo de serviço como compensação de carga horária	À partir de fevereiro de 2016 Semanal	CASE – Comunidade de Ação Socioeducativa São Francisco de Assis- Unidade de semiliberdade	Ministrar aulas de música através de partituras	Instrumentos musicais profissionais habilitados Realizar levantamento do investimento necessário
Educação financeira	Profissionais habilitados que se disponham voluntariamente a prestar esse tipo de serviço como compensação de carga horária	À partir de fevereiro de 2016 Mensal	CASE – Comunidade de Ação Socioeducativa São Francisco de Assis- Unidade de semiliberdade	Ministrar aula sobre o comportamento da economia mesmo para os menor favorecidos	Realizar levantamento do investimento necessário
Educação Social	Profissionais habilitados que se disponham voluntariamente a prestar esse tipo de serviço como compensação de carga horária	À partir de fevereiro de 2016 Mensal	CASE – Comunidade de Ação Socioeducativa São Francisco de Assis- Unidade de semiliberdade	Ministrar aulas sobre o ECA e demais órgãos normatizadores das garantias de direitos individuais e coletivos	Realizar levantamento do investimento necessário
Palestras educativas	Profissionais habilitados que se disponham voluntariamente a prestar esse tipo de serviço	À partir de fevereiro de 2016 Mensal	CASE – Comunidade de Ação Socioeducativa São Francisco de Assis- Unidade de semiliberdade	Ministrar palestras educativas na área de saúde e bem estar com a participação voluntária de profissionais habilitados	Sem ônus

Na pesquisa também foi identificado que em relação a idade dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade nota-se que todos os pesquisados estão dentro do que preconiza o ECA quando este determina que: Art. 2º. (...), adolescente é aquela entre doze e dezoito anos de idade.

O Brasil tem 21 milhões de adolescentes com idade entre 12 e 17 anos. De cada 100 estudantes que entram no ensino fundamental, apenas 59 terminam a 8ª série e apenas 40, o ensino médio. A evasão escolar e a falta às aulas ocorrem por diferentes razões, incluindo violência e gravidez na adolescência. O país registra anualmente o nascimento de 300 mil crianças que são filhos e filhas de mães adolescentes. (UNICEF, 2010).

Nos atemos em relação ao turno em que estão matriculados na escola, pois estudos científicos comprovam que os alunos matriculados no turno matutino apresentam significativos rendimentos escolares.

Finimundi (2012) afirma que alunos entre os 15 e 17 anos de idade com opção por turno escolar matutino apresentam melhor rendimento e consequentemente menor taxa de reprovação. Os resultados apresentados pela pesquisadora baseia-se na compreensão de que deve existir uma estreita relação entre o ritmo biológico/rendimento escolar/turno escolar em distintos níveis escolares.

Sendo assim, cumpre-nos o dever de sugerir que a prevalência da opção pelo turno da noite como opção de estudo para adolescentes assistidos pela Unidade CASE seja revista, considerando também que a clientela envolvida na pesquisa são oriundos de cometimentos de atos infracionais e que normalmente estão envolvidos com fatores como o crescimento do tráfico de drogas, o fácil acesso a qualquer substância psicoativa e as condições sociais, culturais e até familiares sofrem com os acasos da contemporaneidade. A mudança proposta, além de potencializar os níveis de aprendizagem irá promover uma forma de prevenção aos cometimentos do uso abusivo de drogas.

Para os demais questionamentos instigados na pesquisa, quais foram: como o adolescente percebe a convivência escolar, se estes possuem amigos no ambiente escolar, se eles são bem recebidos na escola, se a comunidade escolar sabe que eles cumprem medida socioeducativa de semiliberdade, se eles ficam à vontade em sala de aula, se os horários estabelecidos pela Unidade atende aos horários da escola, se foi positiva ou

negativa seu retorno para a comunidade escolar, se eles gostam do ambiente escolar e se houve apoio familiar para seus retornos para a escola, faremos uso do texto apresentado por Fortunato (2012), quando esta afirma que: o SINASE estabelece que as ações socioeducativas devem estar voltadas para a formação do adolescente como cidadão autônomo e solidário que se relacione bem consigo e com o mundo; que a medida socioeducativa possui dimensão jurídico-sancionatório e dimensão substancial ético-pedagógica. Para os artigos expressos em Lei pela LDB - Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB 9394/96) em seus artigos 34 e 87, há uma proposta de extensão com o aumento progressivo da jornada escolar para o regime de tempo integral, contando com o apoio, reconhecimento e valorização de iniciativas de instituições parceiras que desenvolvem experiências extra-escolares (LDB, art. 3, item 10).

Pelo exposto, fundamentados no que fora pesquisado, podemos testemunhar que a Unidade de Ação Socioeducativa Masculina de Semiliberdade tem buscado garantir aos adolescentes o direito à educação, não restringindo-os ao acesso à escola formal em meio a comunidade na qual encontram-se instalados e ainda tenta ampliar a convivência comunitária dos adolescentes por meio de cursos de qualificação profissional básica e inseri-los em atividades artístico-culturais, de esporte e lazer, de forma a possibilitar o desenvolvimento integral destes, assegurando-lhes aquisição de aprendizagens em todas as áreas da vida, muito embora sabemos que não se trata de tarefa fácil, fazê-los perceber que o aprendizado ocorre por diferentes vias e que todas elas são espaços de intensa interação humana, em que o conhecimento, seja ele direto ou indireto, é construído na dimensão da força de vontade, da razão e da emoção. Esta iniciativa vem sendo articulada entre toda a equipe e precisa que sua aplicação seja imediatamente quando se dá o acolhimento do adolescente na Medida Socioeducativa de Semiliberdade, não tardando a sua prática efetiva. Para efeito, necessário se faz um engajamento conjunto de todos os atores que integram a Unidade CASE, com um plano de ação coordenado tanto no presente como para o futuro, sustentado em objetivos que poderão ser alcançados, com a diminuição da evasão escolar.

Por fim, recomendamos que o plano de ação criado seja logo praticado junto a Unidade de cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade para que dessa forma possa promover o alcance do cumprimento de medidas com excelência, junto aos mantenedores das ações socioeducativas no Estado de Sergipe.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa junto as Medidas Socioeducativas em todos os seus segmentos como Liberdade Assistida, Semiliberdade, Internação Provisória e Internação Compulsória é uma importante ferramenta de mensuração de problemas, necessidades e fatores que são determinantes para o bom funcionamento de toda a Socioeducação. O singelo levantamento de dados ora apresentados reflete que a Unidade de funcionamento da Medida Socioeducativa de Semiliberdade do Estado de Sergipe está funcionando. Não se pode afirmar que haja excelência nas ações, mas quando se compara aos conflitos existentes nas demais Unidades do Estado como é o caso da Unidade Socioeducativa de Internação Provisória – USIP e a Unidade de Internação comumente conhecida como CENAM, se faz mister salientar que uma gestão exitosa deve ser construída com todos os atores envolvidos que, juntos, compõem o território existencial da Comunidade Socioeducativa São Francisco de Assis.

Importa ressaltar que esta é a primeira pesquisa que contempla o grupo de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade. A priori pode não haver significância, porque trata-se de um trabalho com visibilidade a longo prazo, mas trata-se de um trabalho para o futuro, tendo em vista o valor inestimável de uma pesquisa institucional que se preocupa em promover a ação socioeducativa sob a ótica dos conselhos normativos como o ECA e o SINASE e por fim, espera-se que a orientação aqui apresentada sirva como balizamento para a conquista de melhorias no âmbito de convivência comunitária das Medidas Socioeducativas do Estado de Sergipe.

ANEXOS

LISTAS DE FOTOGRAFIAS, IMAGENS E, OU TABELAS

Tabela 1 – Número de Unidades de Atendimento Socioeducativo de Internação e Semiliberdade – por Região:

Região	No. de Unidades de Internação*	População de 12 a 18 anos **
Brasil	190	76
Sul	35	09
Sudeste	83	29
Centro-Oeste	16	07
Norte	21	08
Nordeste	35	23

Fonte: SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo)

*IPEA/DCA-MJ (Rocha, 2002) e *Fuchs (2004).

Tabela 2 – Número de Adolescentes no Sistema Socioeducativo – por modalidade de atendimento, capacidade.

Modalidade de Atendimento	Capacidade	No. De Adolescentes	Déficit de vagas
Internação Provisória	1.319	2.807	- 1.488
Internação	8.092	9.591	- 1.499
Semiliberdade	1.788	1.091	697

Fonte: SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo)

SEDH/SPDCA-PR(Murad, 2004).

*O número positivo representa excedente de vagas e o valor negativo refere-se ao déficit de vagas.

FOTOGRAFIAS

UNIDADE SOCIOEDUCVATIVA MASCULINA DE SEMILIBERDADE DO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE



Foto 1. - A CASE - Unidade de Ação Socioeducativa São Francisco de Assis fica situada no Conjunto Residencial Medici I – no Bairro Ponto Novo.
Fotografia : Arquivos CASE.



Foto 2 - Acesso a Unidade Socioeducativa Masculina de Semiliberdade
Fotografia: Arquivos CASE.



Foto 3 - Interior da Unidade de Medida Socioeducativa de Semiliberdade – CASE
Pátio de Atividades Lúdicas
Fotografia: Arquivos CASE.



Foto 4 - Dormitório da Unidade Socioeducativa de Semiliberdade – CASE

Leito sem o colchão

Fotografia: Arquivos CASE



Foto5. Banheiro acoplado ao dormitório na Unidade Socioeducativa Masculina de Semiliberdade.
Fotografia: Arquivos CASE.



Foto 6 - Ambiente de Interatividade da Unidade Socioeducativa Masculina de Semiliberdade
Fotografia: Arquivos CASE.



Foto 7 - Área de convivência na Unidade Socioeducativa Masculina de Semiliberdade
Fotografia: Arquivos CASE.



Foto8 - Quarto coletivo com capacidade para 04 adolescentes
Unidade Socioeducativa Masculina de Semiliberdade – CASE
Fotografia: Arquivos CASE.



Foto 9 - Refeitório da Unidade Socioeducativa Masculina de Semiliberdade – CASE
Fotografia: Arquivos CASE.



Foto 10 - Refeitório da Unidade Socioeducativa de Semiliberdade – CASE
Fotografia: Arquivos CASE.



Foto 11 - Uniformes fornecidos para adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade.

Material de higiene pessoal também fornecido pela Unidade

Fotografia: Arquivos CASE.



Foto 12 - Material de Higiene e Limpeza fornecido para os adolescentes executarem a limpeza do seu dormitório.

Unidade Socioeducativa de Semiliberdade – CASE

Fotografia: Arquivos CASE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
Curso de Especialização em Direitos Infanto-Juvenis no Ambiente Escolar
(Escola que Protege)



REFERÊNCIAS PESSOAIS	
IDADE:	
ESTADO CIVIL:	() CASADO () SOLTEIRO
FILHOS/DEPENDENTES:	() SIM. QUANTOS? _____ () NÃO

ROTEIRO DE ENTREVISTA

TURNOS QUE ESTÁ MATRICULADO?	() MANHÃ () TARDE () NOITE
COMO VOCÊ PERCEBE SUA CONVIVÊNCIA NA ESCOLA?	() POSITIVA () NEGATIVA
POSSUI AMIGOS NO AMBIENTE ESCOLAR?	() SIM () NÃO
VOCÊ É BEM RECEBIDO NA ESCOLA?	() SIM () NÃO
A COMUNIDADE ESCOLAR SABE QUE VOCÊ CUMPRE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE?	() SIM () NÃO
VOCÊ FICA À VONTADE EM SALA DE AULA?	() SIM () NÃO
OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA UNIDADE ATENDE AOS HORÁRIOS DAS AULAS?	() SIM () NÃO
SEU RETORNO PARA A COMUNIDADE ESCOLAR FOI :	() POSITIVA () NEGATIVA
VOCÊ GOSTA DO AMBIENTE ESCOLAR?	() SIM () NÃO
SUA FAMÍLIA APOIA SEU RETORNO PARA A COMUNIDADE ESCOLAR?	() SIM () NÃO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE: QUESTÕES CONTEMPORÂNEAS – Cap. A **Criminalização da Adolescência no Brasil**. ESCOLA NACIONAL DE SOCIOEDUCAÇÃO. Brasil, 2015.

BANDEIRA, Marcos Antônio Santos. **A Medida Socioeducativa de Semiliberdade**. ECA – Comentado pelo Juiz da Infância e Juventude da Comarca de Itabuna/BA.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução a sociologia do direito penal**. [Tradução Juarez Cirino dos Santos]. 2. Ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos: Instituto Carioca de Criminologia, 1999.

BRASIL. **Constituição** (1988). Texto Constitucional de 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a nº 28/2000 e Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a nº 6/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2000.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Índice elaborado por Edson Seda. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 1994. CADERNOS DE SOCIOEDUCAÇÃO. Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – Curitiba, 2010. 1ª. Edição.

CARLOS, DM, Ferriani MGC, Silva MAI, Arone KMB. **A reintegração de crianças e adolescentes institucionalizados vítimas de violência doméstica no espaço escolar**. Rev. Eletr. Enf. [Internet]. 2008;10(2):310-20. Available from: <http://www.fen.ufg.br/revista/v10/n2/v10n2a03.htm>

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Infância, juventude e política social no Brasil**. In: Brasil, criança urgente a Lei 8069/90. Rio de Janeiro: Columbus Cultural Editora, 1990.

COSTA, B. L. D.; CARNEIRO, C. B. L.; FARIA, C. A. P. Programas para crianças e adolescentes em situação de risco: a complexidade do objeto e a dimensão institucional. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 3, n. 13, p. 1-42, 1999.

CURY, M.; SILVA, A. F. A.; Mendes, E. G. Estatuto da Criança e do Adolescente comentado. 4ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

CURY, C. R. J. **DIREITO À EDUCAÇÃO: DIREITO A IGUALDADE, DIREITO À DIFERENÇA**. Cadernos de Pesquisa, n. 116, p. 245-262, julho/2002. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. crjcury.bh@terra.com.br

CUNHA, E. P.; CUNHA, E.S.M. Políticas Públicas Sociais. In: CARVALHO, A.; SALLES, F; GUIMARÃES, M.; UDE, W.(Org.) Políticas Públicas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

FIORAVANTE, **Aline Pedrosa. Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – entre o sancionatário e o pedagógico.** Agosto, 2012.

ESCOLA NACIONAL DE SOCIOEDUCAÇÃO. www.ens.sinase.sdh.gov.br. Acesso em 27 de fevereiro de 2016.

FINIMUNDI, Márcia; **A relação entre ritmo circadiano/rendimento escola/turno escolar de estudantes de escolas públicas do município de Farroupilha/RS.** Porto Alegre – RS, 2012.

FORTUNATO, Marisa. Superintendente Pedagógica - Fundação CASA-SP. **Medidas Socioeducativas e Educação. Uma relação difícil, mas possível.** Acessado em: 30 de outubro de 2015. 10:25. mfortunato@sp.gov.br

FUNDAÇÃO RENASCER. Fonte: SEIDES – **Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.** Disponível em www.inclusao.org.br. Acesso em 11 de janeiro de 2016 às 21:17h.

FUZZI, Ludmila Pena. **Metodologia Científica.** www.profludfuzzimetodologia.blogspot.com.br. Acessado em 20 de setembro de 2015 às 23:11.

GASQUE, K. C. G. D. Letramento Informacional. Disponível em <http://kelleycristinegasque.blogspot.com.br>. Acesso em 20 de setembro de 2015 às 21:15.
GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projeto de pesquisa.** 4ª. Edição – São Paulo: Atlas, 2002.

LIMA, João de Deus Alves; MINADEO, Roberto. **Ressocialização de Menores Infratores:** Considerações críticas sobre as medidas socioeducativas de internação. Revista Liberdades. IBCCRIM, São Paulo, n. 10, p. 59-86, mai/ago, 2012.

MACHADO, K. **Conselhos Tutelares e de Direitos: em Defesa da Criança e do Adolescente.** Radis Comunicação em Saúde, Rio de Janeiro, no. 44; abr., 2006.

MARCO LEGAL – **Saúde, Um Direito de Adolescentes.** Ministério da Saúde (série A). Normas e Manuais Técnicos. Brasília – DF (2005).

MENDONÇA, Angela. **Análise das tendências pedagógicas na educação e o SINASE - Sistema Nacional Socioeducativo.** Revistas Igualdade__ Revista Igualdade XLIII - Temática: Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Volume II____ EMENTA DE ARTIGOS E TEXTOS

MENDONÇA, M. H. M. **O Desafio da Política de Atendimento à Infância e à Adolescência na Construção de Políticas Públicas Equitativas**. Caderno de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v.2, no. 18; p. 27,2002.

MENEZES, Ebenezer Takuno de; SANTOS, Thais Helena dos. Verbete Declaração de Jomtien. **Dicionário Interativo da Educação Brasileira - Educabrazil**. São Paulo: Midiamix, 2001. Disponível em: <<http://www.educabrazil.com.br/declaracao-de-jomtien/>>. Acesso em: 09 de jan. 2016.

PAES, Janiere Portela Leite. **O Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente: avanços e retrocessos**. Conteudo Juridico, Brasilia-DF: 20 maio 2013. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.43515&seo=1>>. Acesso em: 09 jan. 2016.

PORTAL EDUCAÇÃO - Cursos Online : Mais de 1000 cursos online com certificado
<http://www.portaleducacao.com.br/pedagogia/artigos/43795/o-codigo-de-menores-e-o-surgimento-da-febem#ixzz408zwjN2a>

OTENIO, C. C. M.; OTENIO, M. H.; MARIANO, E. R.; Políticas Públicas para Criança no Brasil: O contexto histórico-social e da saúde. Estação Científica On-Line. Juiz de Fora, n. 06, ago./set. 2008.

SELLTIZ, Claire et all. **Métodos de pesquisa nas relações sociais**. Tradução de Maria Martha Hubner de Oliveira. 2a edição. São Paulo: EPU, 1987.

SILVA, José de Ribamar. Universidade Federal do Paraná, Curitiba (2003).

SOUZA, S.A.P. **A Declaração dos Direitos da Criança e a Convenção sobre os Direitos da Criança**. 2000. Disponível em: <http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=2568> acesso em 15 de fevereiro de 2016.

UGIETTE, Sandra. VASCONCELOS, T. P. de. DIREITOS INFANTO JUVENIS E SEUS DESDOBRAMENTOS SOCIAIS (fev. 2013) Departamento de Pós-Graduação e Pesquisa FUNESCO/UNESF/UNIDERC – Mestrado em Psicanálise na Educação e Saúde.

YOKOY, Tatian; SILVA, Samuel Costa da. **Socioeducação: práticas e metodologias de atendimento em meio-fechado**. Universidade de Brasília – CEAG (Centro de Estudos Avançados de Governo e Administração Pública).